

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

**ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE SALDO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 04/2022-PROGE**

**CONTRATADA: ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ: 07.346.264/0001-40).**

**OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A PROCURADORIA DE GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

**Justifico** e dou prosseguimento ao processo, referente ao Apostilamento da readequação de classificação orçamentária, em virtude da mudança de função programática, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022, publicação do DOM nº 3.741 de 21 de dezembro de 2022, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei nº 4.004 de 11 de novembro de 2021, publicação no DOM nº 3.741 de novembro de 2021, pág. 30, do Contrato nº 04/2022, celebrado entre a PROGE e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ: 07.346.264/0001-40)**, disponível para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, para atender a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificável o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65, da lei nº 8.666/93

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de saldo contratual. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por se tratar de alteração contratual, não há necessidade de assinatura de contrato.

Assim, **justifico** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta PROGE em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos a Administração Municipal.

Ananindeua/PA, 27 de fevereiro de 2023.

**Alan Reis Calvino**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Matrícula nº 36051-1

**DANILO RIBEIRO ROCHA**  
Procurador Geral do Município